



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Lei nº 585, de 21 de agosto de 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Educação, no valor de R\$1.128.000,00 (Um Milhão e Cento e Vinte e Oito Mil Reais), conforme repasses do Programa/Projeto do recurso referente aos Royalties do Pré-sal.

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Ficha	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte /STN	Valor R\$
FME	404	12.361.0012.2767.2767	Royalties Lei 12.858/13 - Educação 75%	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1.573	570.000,00
FME	405	12.361.0012.2767.2767	Royalties Lei 12.858/13 - Educação 75%	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1.573	113.000,00
FME	268	12.361.0012.2051.2051	Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1.573	200.000,00
FME	269	12.365.0012.2052.2052	Alimentação Escolar - Pré-Escola	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1.573	135.000,00
FME	302	12.365.0012.2244.2244	Gerenciamento do Ensino Infantil - Creche	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1.573	70.000,00
FME	326	12.366.0012.2246.2246	Ensino Fundamental - Jovens e Adultos	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1.573	40.000,00
TOTAL							1.128.000,00

Art. 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recurso financeiro oriundo de Transferências referente aos Royalties do Pré-sal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 21 de agosto de 2024.


Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito Municipal

ANEXO I - LEI Nº 585

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI-RJ

Demonstrativo de Apuração de Tendência de Excesso de Arrecadação - "ROYALTIES DO PETRÓLEO" Cód: STN 1.573 e 1.635

Exercício de 2024

Classificação	Descrição	Orçado para 2024 (a)	Arrecadado até junho de 2024 (b)	Média de Arrecadação/mês (b/6) = (c)	Arrecadação Prevista (c x 12)	Excesso Provável (c-a)
17.12.52.1.1.00.02	ROYALTIES - 12858	4.600.000,00	3.626.779,74	604.463,29	7.253.559,48	2.653.559,48
			-	-	-	-
Distribuição do Excesso		2.653.559,48				
Valor Destinado a Educação		Dedução do Excesso Utilizado:				
	1.990.169,61	Decreto nº 1757 - Data: 10/07/2024				
		855.000,00				
Valor Destinado a Saúde		Lei nº 585 - Data: 21/08/2024				
		1.128.000,00				
	663.389,87					
Saldo do Excesso		670.559,48				

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – PMC – junho de 2024

Nota Explicativa:

Cálculo realizado com base nos valores arrecadados até 02/07/2024, referente a 6 meses de 2024.

Cambuci-RJ, 21/08/2024


 ALINE MENEZES LIMA
 CONTADORA GERAL
 CRC-RJ 121038/O-4